

Edital N.º: 731**Data de registo:** 16/01/2026

João Paulo Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **07 de janeiro de 2026** a reunião ordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "V EDIÇÃO DAS 111 MILHAS TERRAS DE SICÓ (GR26) INSERIDA NA XVI EDIÇÃO DO TRAIL DE CONÍMBRIGA TERRAS DE SICÓ" PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA O MUNDO DA CORRIDA E A REALIZAR DE 20, 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2026;

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável" relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização da "V edição das 111 Milhas Terras de Sicó (GR26) inserida na XVI edição do Trail de Conímbriga Terras de Sicó" promovido pela Associação Desportiva O Mundo da Corrida e a realizar a 20, 21 e 22 de fevereiro de 2026, com início em Condeixa-a-Nova e passagem pelas freguesias de Alvaiázere, Pelmá e Almoester do concelho de Alvaiázere, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

4.2 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - CATARINA FREITAS DINIS;

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Catarina Freitas Dinis, na qualidade de proprietária e gerente da empresa "Dr. Critaivo"; -----
2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, cujo cabimento foi efetuado em dezembro de 2025 devendo ser comprometido na íntegra em 2026, após envio da presente deliberação, tendo em conta que é expectável que esta venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----
3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE),

devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento;

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

4.3 DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE NA ASSEMBLEIA GERAL DA SICÓ FORMAÇÃO, S.A. E DO ADMINISTRADOR PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DESTA SOCIEDADE;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. A nomeação de João Paulo Guerreiro enquanto administrador a integrar o Conselho de Administração da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional S.A, para o novo mandato de 2026/2029;-----

2. A nomeação de João Paulo Guerreiro, para representar o acionista Município de Alvaiázere na Assembleia Geral da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional S.A., a quem concede poderes para deliberar em seu nome. -----

4.4 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO REQUERIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PELMÁ;

Ponto adiado.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ALVAIÁZERE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - ALUGUER DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADE;

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade: -----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de €384,00 (trezentos e oitenta e quatro euros destinado a financiar o aluguer de transporte para participação numa atividade em Tábua, promovida pelo Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/232/2026/5002/1; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a classificação económica acima identificada, devendo, ainda, caso esta classificação económica não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo.-----

5.2 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - COMEMORAÇÃO DO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas e), f) e g) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de €1.040,00 (mil e quarenta euros), destinado a financiar a Comemoração do Dia da Pessoa com Deficiência, promovida pela Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/232/2026/5002/1; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, devendo, ainda, caso esta classificação económica não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18/12/2020 e publicado no Diário da república, 2.ª Série, aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro deliberou, por unanimidade:-----

1. Indeferir os pedidos interpostos pelos alunos que se passam a indicar:-----

a) A aluna com o NIF 260 212 083, por a aluna não cumprir com o estipulado no ponto 7.5.2 "completar com aproveitamento 75% da totalidade das disciplinas inscritas no ano letivo anterior)";-----

b) O aluno com o NIF 255 714 734, por o aluno não cumprir com o estipulado no ponto 7.5.2 "completar com aproveitamento 75% da totalidade das disciplinas inscritas no ano letivo anterior)";-----

c) A aluna com o NIF 270 073 175, por a aluna apresentar uma declaração da segurança social na qual é referido que não recebe abono de família e ainda por não ter apresentado comprovativo do estabelecimento de ensino com as classificações obtidas no ano letivo anterior, de acordo com o estipulado no ponto 7.6, alínea f; -----

2. Deferir os pedidos interpostos pelas/os requerentes que instruíram convenientemente os seus processos, assim como o valor da bolsa mensal a atribuir, conforme tabela infra: -----

Bolsas Ensino Superior (2025/2026)			
Requerente	Decl. Seg. Social	Valor mensal a atribuir	Retroativos Set/dez
251 196 720	3.º esc.	50€	200€
252 639 286	3.º esc.	50€	200€
256 492 271	3.º esc.	50€	200€
258 998 300	2.º esc.	100€	400€
244 565 147	3.º esc.	50€	200€
246 430 850	2.º esc.	100€	400€
253 412 203	3.º esc.	50€	200€
256 822 140	3.º esc.	50€	200€
263 399 885	3.º esc.	50€	200€
260 486 809	2.º esc.	100€	400€
257 704 868	3.º esc.	50€	200€
258 366 044	3.º esc.	50€	200€
275 825 517	2.º esc.	100€	400€
250 141 914	2.º esc.	100€	400€
261 912 453	3.º esc.	50€	200€
262 242 486	2.º esc.	100€	400€
251 388 166	3.º esc.	50€	200€
250 661 489	3.º esc.	50€	200€
250 536 392	2.º esc.	100€	400€
274 055 627	3.º esc.	50€	200€
263 991 571	2.º esc.	100€	400€
264 543 491	3.º esc.	50€	200€
262 726 068	3.º esc.	50€	200€
266 279 660	2.º esc.	100€	400€
257 651 136	2.º esc.	100€	400€
262 779 056	3.º esc.	50€	200€
248 241 386	2.º esc.	100€	400€
255 316 330	2.º esc.	100€	400€
268 718 970	1.º esc.	150€	600€
254 284 132	2.º esc.	100€	400€
269 081 097	2.º esc.	100€	400€

3. Aprovar a despesa associada à atribuição destas bolsas de estudo que tem enquadramento orçamental na GOP 2/212/2023/5010/4 "Frequência no Ensino Superior, devendo os serviços de gestão financeira desenvolver os procedimentos necessários para processar, mensalmente, e por transferência bancária, o valor das bolsas de

estudo agora deferidas, sendo, para todos os devidos e legais efeitos, documento suficiente e de suporte aos pagamentos mensais a presente deliberação; -----

5. Aprovar o valor total mensal para atribuição de bolsas de estudo no montante de 2.350,00€ devendo ser pagos onze meses, correspondentes aos meses de setembro de 2025 a julho de 2026, num valor total de 25.850,00€ (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta euros), ordenando-se aos serviços de gestão financeira que façam o correspondente cabimento e compromissos orçamentais, devendo, caso não exista dotação orçamental, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa a autorizar pelo Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas por este Órgão Executivo; -----

6. Para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conceder a competência para direção do procedimento à Senhora Vereadora Ana Faria. Tendo em conta que não é possível ao Município efetuar o competente registo dos valores pecuniários atribuídos (e aqui aprovados) junto da Autoridade Tributária, deverá ser emitida uma declaração que será entregue ao aluno, relativa à atribuição efetiva dos valores aqui aprovados, cometendo também à Senhora Vereadora Ana Faria a competência para assinatura destas declarações, devendo as mesmas ser remetidas por email (sempre que possível) pelo serviço de educação do Município. Devem, ainda estes valores ser inscritos no modelo 42 da Autoridade Tributária - Subsídios ou Subvenções não Reembolsáveis. Todos os requerentes estão dispensados de apresentar certidões de não dívida à segurança social, autoridade tributária ou ao município. -----

7.2 REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS - VISITAS DE ESTUDO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, verificada que se encontra a sua conformidade legal, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Considerando que o valor referido é uma estimativa, aprovar que a autarquia proceda à transferência de €6.000 € (seis mil) para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para participar a participação de alunos nas visitas de estudo já planeadas, valor a onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010, ação 3, com a designação "Visitas de Estudo", apesar de o valor ser transferido diretamente para o Agrupamento de Escolas, deverá atender-se à natureza da despesa (apoio aos alunos); -----

2. Que no final do ano letivo o Agrupamento de Escolas remeta uma informação para a Câmara Municipal, justificando a despesa gasta; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 AUTO DE SUSPENSÃO: "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA À VENDA DOS OLIVAIS";

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea a) do artigo 297.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 365.º, na sua atual redação (CCP), analisou a informação e deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a suspensão parcial da empreitada de "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", por tempo determinado, de 16 dias; -----
2. Ratificar o auto de suspensão parcial dos trabalhos, bem como o despacho exarado pelo Senhor Presidente explanado no sistema documental MGD; -----
3. Ordenar a notificação ao empreiteiro da suspensão parcial da empreitada de "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais". -----

8.2 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 458,55 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 12227 da freguesia de Maços de Dona Maria, sito no lugar de Venda Nova, da freguesia de Maços de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/3 para Maria Manuela Ferreira Oliveira, de 1/3 para Anabela Ferreira de Oliveira Santos e de 1/3 para Hélder Emanuel Ferreira Oliveira, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha, não sendo considerada a partilha um ato ou negócio jurídico entre vivos, não se encontrando abrangida pelo referido diploma legal; -----
2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 MAPA DE PESSOAL 2026 - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS DE PESSOAL.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Para efeito do disposto nos artigos 28.º, 30.º e 31.º, todos da LTFP, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a verba afeta às despesas com o pessoal, relativos ao ano de 2026, corresponde a 4.186.200,00€.-----
2. Para os encargos relativos ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Alvaiázere (incluindo: remunerações, subsídios de férias e de natal, segurança social e subsídio de refeição) a efetuar durante 2026 através de procedimentos concursais comuns, é aprovada a verba de 244.875,00€. Nestes recrutamentos, são admitidos candidatos com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o mapa anual de recrutamentos autorizados. -----
Para os encargos relativos ao recrutamento e manutenção de chefias intermédias e de mobilidades necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Alvaiázere (incluindo: remunerações, subsídios de férias e de natal, segurança social e subsídio de refeição), a efetuar durante o ano de 2026, é aprovada a afetação da verba de 164.902,00€. -----

3. É fixado em 50.000,00€ o montante máximo para alteração obrigatório do posicionamento remuneratório aplicável ao universo de carreiras e categorias onde esta alteração possa ocorrer de acordo com o disposto no artigo 156.º, n.º 7, da LTFP e do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto. Este valor é previsional. -----
4. É fixado o montante máximo de 10.000,00€ para alterações facultativas de posicionamento remuneratório nos termos dos artigos 156.º, n.ºs 1 a 6, e 157.º da LTFP. -----
5. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar pública a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal e, após despacho do Senhor Presidente, publicitação em Diário da República. -----
6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----
-

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Alvaiázere, 16/01/2026

O Presidente de Câmara

Dr. João Paulo Guerreiro